Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
De 08/11/11
A __/__/__
São Francisco do Guaporé
Glaucir Bosso Borba
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2009

Lei nº753/2011

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um crédito adicional suplementar por remanejamento, o valor parcial de R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais), na funcional programática abaixo:

02.05.00	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
04.122.0008.1012	Aquisição de Bens Moveis - SEMAGRI	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$60.000,00
02.06.00	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos**	
04.122.0009.2022	Manutenção das Atividades - SEMOSP	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$5.000,00
02.08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.0014.1035	Const. Amp. E Reforma de Escolas – Ens. Fundamental (5%)	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$6.000,00

Art. 2° - Para cobrir os valores acima, será utilizada dotação orçamentária das indicações abaixo:

02.05.00	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
20.601.0008.2077	Subvenções Sociais - SEMAGRI	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R$60.000,00
02.06.00	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos**	
04.122.0009.1014	Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$5.000,00

04.122.0009.2093	Abertura Manutenção e Conservação – Estradas Vicinais	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$5.000,00
02.11.00	**Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer**	
27.812.0018.2090	Realização de Campeonato Municipal	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artística e Cientifica	R$6.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 08 de novembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
08 / 11 / 11